



Ministério
da Cultura



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS**

**PLANO DE AÇÃO
PLANEJAMENTO PARA DIVISÃO DO RECURSO EMERGENCIAL A CULTURA**

LEI ALDIR BLANC 2023

LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Morrinhos (GO), 06 de dezembro de 2023

PLANO DE AÇÃO LEI ALDIR BLANC 2023

Órgão / Ente Repassador: 308821 – MINC – Ministério da Cultura

Fundo Repassador: Fundo Nacional de Cultura

Ente recebedor: 01.789.551/0001-49 – Município de Morrinhos - Goiás

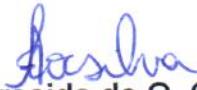
Programa: 30882120230004 – MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-1(A partir de R\$ 360.000,00)

Valor total destinado ao município: R\$ 386.474,54 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Nº:	Nome:	Descrição:	Valor:
M1	Ações Gerais		
A1.1	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	R\$ 150.532,19
A1.2	Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	R\$ 110.000,00

A1.3	Subsídio e manutenção de espaços	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	R\$ 10.000,00
M2	Custo Operacional (5%)		
A2.1	Custo operacional (5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	R\$ 19.323,72
M3	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)		
A3.1	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)	Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.	R\$ 96.618,63

Morrinhos (GO), 06 de dezembro de 2023.


Fabiana Aparecida de O. C. e Silva
 Superintendente de Cultura
 Morrinhos – Goiás